



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N. 32/2023/TRE-RO.

TERMO ADITIVO N. 01 AO CONTRATO N. 32/2023/TRE-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI TRE-RO N. [0001795-76.2023.6.22.8000](#)

PREGÃO ELETRÔNICO N. 18/2023/TRE-RO - LEI Nº. 14.133/2021 – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, E A EMPRESA F F AZZI PARANHOS COMERCIAL EIRELI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS DO TRE-RO.

A UNIÃO, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ sob o n. 04.565.735/0001-13, com sede na Avenida Presidente Dutra, 1889, Bairro Baixa União, CEP: 76.805-901, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representado por sua Diretora Geral, senhora **LIA MARIA ARAÚJO LOPES**, brasileira, nomeada pela Portaria n. 01, de 03 de janeiro de 2018, publicada no DOU de 8 de janeiro de 2018, portadora da matrícula funcional n. 260468, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **F F AZZI PARANHOS COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n. **02.134.947/0001-10**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n. 3730, Bairro Liberdade, CEP: 76.803-894, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, Telefone(s): (69) 3221-7218 e 99284-1950, E-mail(s): victoriaeventos2016@gmail.com, neste ato representada pela senhora **FABIOLA FRANÇA AZZI PARANHOS**, brasileira, casada, empresária, em conformidade com a

Lei n. 13.709/2018 – LGPD e documentos apresentados, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com a Autorização constante no Despacho n. 766/2025(evento [1387691](#)), de 25/07/2025, celebram, mediante acordo entre as partes, o presente Termo Aditivo, ficando estabelecidas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

(Artigo 92, I, da Lei 14.133/21)

1.1. O presente Termo Aditivo possui os seguintes objetos:

I - Retificar a redação da CLÁUSULA OITAVA do Contrato TRE-RO nº. 32/2023 (evento [1100024](#)), que versa sobre reajuste do preço contratado, para constar como data de reajustamento do preço a data-base vinculada ao orçamento estimado, que passa a vigor com a seguinte redação:

DO REAJUSTE

(art. 25, §§ 7º e 8º; art. 92, V, §§ 3º e 4º, e art. 135 da Lei n.14.133/21)

CLÁUSULA OITAVA – Os preços inicialmente contratados serão reajustáveis a contar do prazo de 1 (um) ano a partir da data do orçamento estimado da licitação, consolidado por meio da Informação Conclusiva do Valor Estimado da Contratação - ICVEC (evento [1072543](#))

[...]

II - Registrar o 1º reajuste sobre o valor do Contrato TRE-RO nº. 32/2023 (evento [1100024](#)) no percentual de **4,42%** (quatro inteiros e quarenta e dois centésimos por cento), decorrente da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA - Acumulado, aferido no período de outubro de 2023 a setembro de 2024(evento [1372069](#)), com efeitos financeiros sobre o Contrato mencionado a partir de outubro de 2024 (considerando a data-base do orçamento estimado na Informação Conclusiva sobre o Valor Estimado da Contratação (evento [1072543](#)), percentual esse que corresponde ao valor de **R\$ 10.961,16**(dez mil novecentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos); e

III - Incluir o item 28 na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Contrato nº 32/2023/TRE-RO (evento [1100024](#)), para a inclusão de norma sobre a Política de Integridade nas contratações e a Conduta Ética da Gestão de Contratações do TRE-RO, regulamentada no âmbito deste Tribunal, por meio da Instrução Normativa TRE-RO nº 3, de 11 de setembro de 2024, em cumprimento ao DESPACHO 2941/2024- PRES/DG/SAOFC/GABSAOFC (evento [1262257](#)), que passa a constar a seguinte redação:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(Art. 92, X, XI e XIV, da Lei 14.133/2021)

[...]

28 - Observar e cumprir a Instrução Normativa TRE-RO nº 3, de 11 de setembro de 2024, que dispõe sobre a Política de Integridade nas contratações e estabelece a Conduta Ética da Gestão de Contratações do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, em especial as determinações constantes no art. 8º, a saber:

I - que a contratada se abstenha de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no art. 5º da Lei n. 12.846/2013, bem como se comprometa a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Ética do TRE-RO (Resolução TRE-RO 15/2019);

II - que a contratada e subcontratada, se houver, dê conhecimento aos respectivos empregados que participarão da execução contratual, da Política do Sistema de Integridade e Compliance da Justiça Eleitoral em Rondônia, do Código de Ética dos Servidores do TRE-RO, desta Política de Integridade nas contratações e Conduta Ética da Gestão de Contratações do TRE-RO e das demais normas editadas por este Tribunal sobre o tema, para a sua estrita observância;

IV - a faculdade de a gestora ou o gestor do contrato solicitar à contratada informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas à Integridade;

V - que a contratada tem plena ciência que o descumprimento de regras licitatórias ou obrigações contratuais serão objeto de apuração de responsabilidade e de aplicação de penalidades por meio de Processo Administrativo Sancionatório ou Processo Administrativo de Responsabilização, conforme o caso;

VI - que a rescisão contratual ou a denúncia, no caso de a contratada praticar atos lesivos ao tribunal, será precedida do devido Processo Administrativo sancionatório previsto na Lei n. 14.133/2021 ou Processo Administrativo de Responsabilização regulado pela Lei n. 12.846/2013 (anticorrupção);

VII - a proteção da propriedade intelectual, nos casos de desenvolvimento de projetos, produtos, sistemas, entre outros;

VIII - a proteção das informações confidenciais e privilegiadas, conforme disposições em regulamento próprio;

IX - que a forma de comunicação entre os gestores e fiscais de contratos do tribunal e o preposto ou representante legal da contratada deverá ser por escrito, com registro nos respectivos autos de gestão ou fiscalização.

1.2. O detalhamento e as justificativas para os objetos deste instrumento constam no evento [1372069](#) e nos demais documentos inseridos nos autos do Processo SEI TRE-RO respectivo.

1.3. O histórico desta contratação consta no anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
(Art. 92, V e VI, da Lei 14.133/2021)

2.1. O presente Termo Aditivo é no valor total estimado de **R\$ 10.961,16** (dez mil novecentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos), que corresponde ao valor do impacto do 1º reajuste contratual registrado na Cláusula Primeira deste instrumento, conforme resumo a seguir:

Valor Inicial do Contrato TRE-RO n. 32/2023 (evento 1100024), assinado em 16/12/2023							Correção do valor do Contrato TRE-RO n. 32/2023 (evento 1100024), com o índice IPCA Out/2023 a Set/2024: 4,42% Vigência a partir de 01/10/2024 até 30/09/2025			
Item	Descrição	tipo	Quantidade	medida	Valor Unitário do item (sem reajuste)	Valor Total (sem reajuste)	Diferença de valor unitário do item	Novo Valor Unitário (com reajuste)	Valor Total (com reajuste)	Diferença total (Impacto do 1º reajuste)
1	Lanche simples	Alimentação	600	Serviço	R\$ 64,00	R\$ 38.400,00	R\$ 2,83	R\$ 66,83	R\$ 40.097,28	R\$ 1.697,28

2	Coffee Break	Alimen- tação	100	Ser- viço	R\$ 134,00	R\$ 13.400,00	R\$ 5,92	R\$ 139,92	R\$ 13.992,28	R\$ 592,28
3	Coquetel	Alimen- tação	350	Ser- viço	R\$ 185,00	R\$ 64.750,00	R\$ 8,18	R\$ 193,18	R\$ 67.611,95	R\$ 2.861,95
4	Lanche light - sem glúten e sem lactose	Alimen- tação	30	Kg	R\$ 173,00	R\$ 5.190,00	R\$ 7,65	R\$ 180,65	R\$ 5.419,40	R\$ 229,40
5	Garçons (gar- çonetes)	Serviços	18	Diá- rias	R\$ 233,50	R\$ 4.203,00	R\$ 10,32	R\$ 243,82	R\$ 4.388,77	R\$ 185,77
6	Cento de sal- gados diversos	Alimen- tação	100	Cento	R\$ 107,50	R\$ 10.750,00	R\$ 4,75	R\$ 112,25	R\$ 11.225,15	R\$ 475,15
7	Bolos (sabores diversos)	Alimen- tação	30	Kg	R\$ 65,75	R\$ 1.972,50	R\$ 2,91	R\$ 68,66	R\$ 2.059,68	R\$ 87,18
8	Mingau de mi- lho (tipo mu- gunzá ou can- jica)	Alimen- tação	30	Kg	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00	R\$ 1,86	R\$ 43,86	R\$ 1.315,69	R\$ 55,69
9	Mingau de ba- nana da terra e tapioca	Alimen- tação	30	Kg	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00	R\$ 1,86	R\$ 43,86	R\$ 1.315,69	R\$ 55,69

10	Sucos naturais (sabores diversos)	Alimentação	200	Litros	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00	R\$ 1,11	R\$ 26,11	R\$ 5.221,00	R\$ 221,00
11	Refrigerantes (sabores diversos)	Alimentação	80	Garrafa pet 2lt	R\$ 19,50	R\$ 1.560,00	R\$ 0,86	R\$ 20,36	R\$ 1.628,95	R\$ 68,95
12	Açaí cremoso (com acompanhamentos: granola, leite condensado)	Alimentação	30	Kg	R\$ 99,75	R\$ 2.992,50	R\$ 4,41	R\$ 104,16	R\$ 3.124,77	R\$ 132,27
13	Docinhos (Brigadeiro de cupuaçu com suspiro, churros, brulée)	Alimentação	5	Cento	R\$ 231,00	R\$ 1.155,00	R\$ 10,21	R\$ 241,21	R\$ 1.206,05	R\$ 51,05
14	Mini sanduíches naturais (mini pão francês ou de forma – presunto, queijo	Alimentação	200	Unidades	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00	R\$ 0,44	R\$ 10,44	R\$ 2.088,40	R\$ 88,40

15	Quiches de recheios diversos (sabor com creme de sabores diversos)	Alimentação	300	Unidades	R\$ 236,25	R\$ 70.875,00	R\$ 10,44	R\$ 246,69	R\$ 74.007,68	R\$ 3.132,68
16	Salada de frutas	Alimentação	5	Kg	R\$ 72,00	R\$ 360,00	R\$ 3,18	R\$ 75,18	R\$ 375,91	R\$ 15,91
17	Mini cachorro quente	Alimentação	200	Unidades	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00	R\$ 0,27	R\$ 6,27	R\$ 1.253,04	R\$ 53,04
18	Empadão de camarão	Alimentação	2	Kg	R\$ 103,00	R\$ 206,00	R\$ 4,55	R\$ 107,55	R\$ 215,11	R\$ 9,11
19	Saladas mix de folhas com tomate cereja, atum, abacaxi, champignons, lascas de parmesão	Alimentação	2	Kg	R\$ 80,50	R\$ 161,00	R\$ 3,56	R\$ 84,06	R\$ 168,12	R\$ 7,12
20	Mesa retangular de madeira aglomerada, com revestimento em mdf laminado (cor	Locação	3	Unidade	R\$ 1.736,00	R\$ 5.208,00	R\$ 76,73	R\$ 1.812,73	R\$ 5.438,19	R\$ 230,19

	amadeirado), medindo 1,40m x 2,20m									
21	Mesa quadrada de madeira aglomerada, com revestimento em mdf laminado (cor amadeirado), medindo 2,0m x 2,0m	Locação	3	Unidade	R\$ 1.736,00	R\$ 5.208,00	R\$ 76,73	R\$ 1.812,73	R\$ 5.438,19	R\$ 230,19
22	Mesa redonda com diâmetro de 1,6m, em revestimento de madeira aglomerada ou mdf laminado	Locação	3	Unidade	R\$ 1.390,00	R\$ 4.170,00	R\$ 61,44	R\$ 1.451,44	R\$ 4.354,31	R\$ 184,31
23	Cadeiras tipo tiffany	Locação	200	Unidade	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00	R\$ 0,88	R\$ 20,88	R\$ 4.176,80	R\$ 176,80

24	Tapete decorativo medindo 3m x 4m, tipo veludo ou carpete nas cores marfim, cinza ou bege, com base antiderrapante	Locação	2	Unidade	R\$ 691,25	R\$ 1.382,50	R\$ 30,55	R\$ 721,80	R\$ 1.443,61	R\$ 61,11
25	Tapete decorativo	Locação	2	Unidade	R\$ 663,25	R\$ 1.326,50	R\$ 29,32	R\$ 692,57	R\$ 1.385,13	R\$ 58,63
						R\$ 247.990,00			R\$ 258.951,16	R\$ 10.961,16

Fonte: Solicitação n. 5/2025- PRES/DG/CERIMONIAL(evento [1372069](#) do Processo Administrativo SEI respectivo).

2.2. O valor total estimado do **impacto deste 1º reajuste** é de **R\$ 10.961,16** (dez mil novecentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos), decorrente do valor atualizado do contrato (**R\$ 258.951,16**) menos o valor do contrato inicial (**R\$ 247.990,00**).

2.3. Para fazer jus aos valores pretéritos, a Contratada deverá apresentar fatura complementar separadamente, contendo a diferença entre os valores anteriores e os valores atualizados com o presente reajuste.

2.4. As despesas com a execução do presente aditivo serão suportadas mediante **Notas de Empenho** 2025NE000115, 2025NE000116, 2025NE000308, 2025NE000309 e 2025NE000310, a serem reforçadas, caso necessário.

2.5. O valor total deste contrato, para fins de eventual cômputo do limite máximo de acréscimos e supressões permitidos legalmente (art. 125 da Lei n. Lei 14.133/2021 e Acórdão TCU 749/2010 –Plenário), é de **R\$ 258.951,16** (duzentos e cinquenta e oito mil novecentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
(Artigo 92, XII e artigo 96 e segs., da Lei 14.133/2021)

3.1. Não há exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL
(Artigo 92, III, da Lei 14.133/2021)

4.1. O presente Termo Aditivo é celebrado com o fundamento nos arts. 25, §8º, I e 92, § 4º, I, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 e na Subcláusula Primeira da Cláusula Oitava do Contrato TRE-RO n. 32/2023 (reajuste); e nos arts. 91 e 104, I c/c 124, todos da Lei nº 14.133, de 2021 e nas Súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal (alteração/inclusão de cláusulas).

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Originário que não tenham sido alteradas pelos aditivos e apostilas posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

(Artigo 94 da Lei 14.133/21)

6.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente instrumento e, se for o caso, de seus aditamentos, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar de sua assinatura, na forma prevista no [art. 94, I, da Lei 14.133, de 2021](#) (no caso de licitação), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.](#), e sua publicação, no mesmo prazo, no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Rondônia.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o Presente Termo Aditivo assinado através do Sistema Eletrônico de Informação - SEI, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Velho/RO, data da assinatura.

LIA MARIA ARAÚJO LOPES Pelo CONTRATANTE	FABIOLA FRANÇA AZZI PARANHOS Pela CONTRATADA
Aldací Souza Mota Testemunha	Luciano da Silva Santos Braga Testemunha

ANEXO I DO TERMO ADITIVO N. 01 AO CONTRATO N. 32/2023/TRE-RO

HISTÓRICO DA CONTRATAÇÃO

Valor inicial do Contrato, mais valores e informações dos aditivos/apostilas:

Contrato/Aditivo/Apostila (Objetos, valores, datas de assinatura e de vigência)	Valor inicial do contrato e valor de cada aditivo/apostila	Percentual de acréscimo/supressão de cada aditivo realizados nesta contratação (Art. 125 da Lei n. 14.133/21)
Contrato 32/2023 (assinado em 16/12/2023) – Volume V do PA respectivo (evento 1100024), Vigência de 2 anos, a contar de 16/12/2023 até 16/12/2025. Garantia: Não há exigência de garantia de execução contratual.	R\$ 247.990,00	-
1º Termo Aditivo (assinado __/07/2025 – Volume XXIX do PA respectivo (evento 1388396), com o seguinte objeto: 1. Retificar a redação sobre reajustamento do preço contratado constante da Cláusula Oitava do Contrato TRE-RO nº. 32/2023, para constar a data-base vinculada ao orçamento estimado na Informação Conclusiva do Valor Estimado da Contratação – ICVEC;	R\$ 10.961,16	-

2. Registrar o 1º reajuste contratual no percentual de 4,42% sobre o valor do Contrato n. 32/2023, correspondente ao valor de R\$ 10.961,16; e 3. Inclusão do item 28 na Cláusula Décima Segunda do Contrato TRE-RO nº. 32/2023, para a inclusão de norma sobre a Política de Integridade nas contratações e a Conduta Ética da Gestão de Contratações do TRE-RO(Instrução Normativa TRE-RO nº 3/2024). Garantia: Não há exigência de garantia de execução contratual.		
---	--	--

*Eventuais divergências nas somas são decorrentes de arredondamento de casas decimais em cálculos envolvendo dízimas periódicas.